



Genaro Lins

Pesquisador associado do
FGV IBRE



A regulação do mercado de apostas e a prevenção à lavagem de dinheiro: falhas e oportunidades

O recente caso da influenciadora Deolane Bezerra, presa pela Polícia Civil de Pernambuco por suposto envolvimento em um esquema de lavagem de dinheiro por meio de apostas *online*, destaca um problema crescente no Brasil: a vulnerabilidade do setor de apostas à lavagem de dinheiro. Acusada de usar um *site* de apostas com capital social de R\$ 30 milhões para canalizar recursos ilícitos, Deolane teria utilizado a prática conhecida como *smurfing*, na qual grandes quantias de dinheiro são fracionadas em depósitos menores para dificultar a detecção pelas autoridades financeiras. Este episódio é emblemático de como o mercado de apostas pode se tornar um canal para práticas ilícitas quando não há uma supervisão adequada.

A Lei nº 14.790, de 2023, foi criada para regulamentar o setor de apostas no Brasil, exigindo medidas de Conhecimento do Cliente (KYC) e monitoramento de transações suspeitas. Entretanto, a eficácia dessas medidas é limitada pela falta de acesso direto a dados financeiros detalhados e pela ausência de uma integração sólida com o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). Como resultado, as operadoras de apostas acabam denunciando apenas casos mais evidentes de atividades ilícitas, enquanto operações mais complexas continuam ocultas, criando uma “miopia conveniente”.

Aprendemos com a experiência de outros países que uma abordagem integrada e colaborativa é es-

sencial para combater eficazmente a lavagem de dinheiro. No Reino Unido, Austrália, Estados Unidos, Malta e Cingapura, a colaboração estreita entre reguladores financeiros e operadoras de apostas tem sido fundamental para garantir a transparência e o controle sobre o fluxo financeiro, utilizando sistemas de monitoramento robustos e auditorias regulares. Essas nações não apenas obrigam as operadoras a relatar atividades suspeitas, mas também garantem que órgãos especializados tenham acesso direto aos dados necessários para uma investigação adequada.

O Brasil precisa de uma abordagem semelhante, com o COAF — o órgão mais capacitado para lidar com crimes financeiros complexos — à frente da supervisão. É essencial que o COAF tenha acesso em tempo real a todas as transações realizadas nas plataformas de apostas, permitindo o cruzamento eficaz de informações com bases de dados, como as suspeitas levantadas pelas instituições bancárias.

Embora o governo espere arrecadar R\$ 3,4 bilhões em 2024 com as taxas de outorga para empresas que desejam operar no mercado de apostas, e já tenha recebido 113 pedidos de autorização de 108 empresas interessadas, essa arrecadação não compensará os riscos inerentes de uma supervisão inadequada. A falta de critérios claros sobre como aplicar penalidades severas, como

É essencial que o COAF
tenha acesso em tempo real a
todas as transações realizadas
nas plataformas de apostas,
permitindo o cruzamento
eficaz de informações com
bases de dados

multas de até R\$ 2 bilhões, também enfraquece a dissuasão e incentiva os operadores a tentarem contornar as regras.

A consequência mais preocupante de uma regulação ineficaz é o aumento de atividades criminosas — como tráfico de drogas, extorsão e corrupção — que frequentemente se beneficiam de esquemas de lavagem de dinheiro. Para mitigar esses riscos, é crucial reforçar a integração entre operadoras e o COAF, adotar tecnologias avançadas de monitoramento em tempo real e garantir que o órgão especializado, e não o regulador do setor, assuma o comando na luta contra a lavagem de dinheiro. Sem essas melhorias, a nova lei poderá se revelar apenas uma solução superficial, incapaz de enfrentar os desafios reais do mercado de apostas no Brasil de maneira robusta e definitiva. ■

